



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

21 março 2022

61 2022

Requer a aplicação da Lei Federal nº 13.595/18 que trata de indenização para agentes de saúde que utilizam transporte próprio para chegar as localidades.

Requeiro de Vossa Excelência que após ouvido o Plenário na Forma Regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Éden Duarte Pinto de Sousa, o que a seguir requer: aplicação da Lei Federal 13.595/18 que trata da indenização para agentes de saúde que utilizam transporte próprio para chegar às comunidades.

Texto que trata do assunto na Legislação Federal citada.

Art. 9º-H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.

Sumé, 21 de março de 2022.

Antonio Carlos Sousa Sarmiento
Vereador

Damião Rildo da Silva
Vereador

Cristovão Francisco Brasil Junior
Vereador

Francisco Fontinele Feitosa Santa Cruz
Vereador